



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações
Gerência de Análise de Projetos

Informação Técnica n.º 55/2024 -
SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEAP

Brasília-DF, 11 de setembro de
2024.

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00001226/2023-46

INTERESSADO: Empresa AUGUSMED.

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de bens permanente, Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (Drones), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como, a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento apresentado ao pregão em referência (150750479).

Ao Serviço de Licitações,

Senhor Pregoeiro,

1. Trata de procedimento administrativo, cujo objeto é a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para o registro de preço para futura aquisição de bens permanente, Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (Drones), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como, a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF);
2. Com a abertura da fase externa por meio do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, sugiram questionamentos por parte da empresa: AUGUSMED, solicitando os seguintes esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 (150048211);
3. Neste sentido, esta equipe de planejamento esclarecem os seguintes questionamentos:

I - "8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Qualificação técnica

(...)

III -

Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) de materiais similares (...)” (Grifo Nosso)

Questionamos a esta renomada Instituição quanto a exigência de quantitativo de 10% de atestado de capacidade técnica.

A exigência de atestado é fundamental para verificação da confiabilidade da Empresa em já ter fornecido o material.

Sobretudo, exigir porcentagem de quantitativos somente restringe a participação das empresas no certame, sendo extremamente prejudicial ao processo. O processo licitatório tende a trazer uma contratação competitiva e segura, sendo vantajosa para o investimento do dinheiro público, sendo assim o número de participantes no processo é crucial para o melhor desempenho da disputa.

Visando a segurança do contrato já é de conhecimento que a Clausula 4.9. Garantia da contratual, precisamente:

(...)4.9.2. O percentual da garantia é de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.(...) (Grifo Nosso)

Com isso questionamos a esta Comissão quanto à exigência do quantitativo de atestados.

Pode-se considerar apta a empresa que oferte atestado de capacidade de material compatível ao Objeto contido no Termo de referência, independente do quantitativo/ porcentagem?

RESPOSTA: Esclarecemos que a qualificação técnica em licitações tem o papel

fundamental no processo licitatório, pois garante que a Administração Pública contrate empresas com capacidade real de entregar os objetos almejados, desta forma, para o presente Pregão Eletrônico as licitantes deverão comprovar a capacidade técnica conforme o subitem 8.3. e seguintes, para tal, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão demonstrar ao menos o(s) quantitativo(s) abaixo:

- item 1 - 1 (um) drone;
- item 2 - 1 (um) drone; e
- item 3 - 1 (um) drone.

Esclarecemos ainda que conforme o subitem 8.3.3. do Termo de Referência será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo estabelecido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

II - 5.5.5. Por utilizar o Registro de Preço, o treinamento para até 12 (doze) alunos, em turma única, poderá ser pleiteado a partir da solicitação da 1ª (primeira) unidade do Item 3 da Ata de Registro de Preço.

5.5.6. A Contratada terá 15 (quinze) dias para iniciar o treinamento, após a solicitação formal feita pela Contratante.

5.5.6.1. A não execução do treinamento nas condições estabelecidas neste Termo acarretará no cancelamento da Ata de Registro de Preço

Trata-se de um processo de registro de preço, sendo exigido treinamento. Com isso, questionamos:

Será realizado treinamento de forma única? Ou seja, dentro da Ata de Registro de preços será exigido que a empresa licitante ofereça um treinamento para 12 alunos.

E o restante do contrato será condicionado à entrega do material. Sem treinamentos adicionais?

RESPOSTA: Esclarecemos que o treinamento faz parte do item 3 do Termo de Referência, devido a isto, constará na Ata de Registro de Preços do item 3 a exigência de treinamento em turma única para 12 (doze) alunos, caso seja solicitado e realizado o treinamento e posteriormente seja adquirido(s) drone(s) desta Ata, estes não ensejará treinamentos adicionais.

4. Ante o exposto, restituo os autos à Vossa Senhoria, após respondido aos pedidos de esclarecimentos contido no documento (150750479), sugerindo que o processo seja encaminhado ao Serviço de Licitações (SLIC) para o seguimento do pleito.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
MÁRCIO DA SILVA LOBO Matrícula nº 1.703.312-8	CARPEGIANE SILVERIO DE LIMA Matrícula nº 1.697.885-4	MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES Matrícula nº 1.714.597-X

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas (CLIC), com vista ao Serviço de Licitações (SLIC) para conhecimento.

LINDOMAR DOS REIS PEREIRA

Gerente da Gerência de Análise de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES - Matr.1714597-X, Assessor(a) Técnico(a)**, em 11/09/2024, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARPEGIANE SILVERIO DE LIMA - Matr.1697885-4, Assessor(a) Especial**, em 11/09/2024, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO DA SILVA LOBO - Matr.1703312-8, Chefe da Assessoria de Assuntos Estratégicos**, em 11/09/2024, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **150812892** código CRC= **F08E6B52**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Site - www.ssp.df.gov.br

00050-00001226/2023-46

Doc. SEI/GDF 150812892



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações
Gerência de Análise de Projetos

Informação Técnica n.º 56/2024 -
SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEAP

Brasília-DF, 11 de setembro de
2024.

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00001226/2023-46

INTERESSADO: Empresa GOHOBBY.

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de bens permanente, Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (Drones), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como, a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento apresentado ao pregão em referência (150701221).

Ao Serviço de Licitações,

Senhor Pregoeiro,

- Trata de procedimento administrativo, cujo objeto é a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para o registro de preço para futura aquisição de bens permanente, Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (Drones), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como, a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF);
- Com a abertura da fase externa por meio do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, sugiram questionamentos por parte da empresa: GOHOBBY, solicitando os seguintes esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 (148915850);
- Neste sentido, esta equipe de planejamento esclarecem os seguintes questionamentos:

I - **Item 3.1.1.5.4.1 do Termo de referência:** Realizar tracking de alvos.

PERGUNTA 01 Considerando que o modelo de referência mencionado neste item não dispõe da funcionalidade exigida, solicitamos a ratificação do entendimento de que tal requisito será desconsiderado, a fim de garantir o correto entendimento e alinhamento das especificações técnicas .

RESPOSTA: Esclarecemos que o drone modelo de referência "DJI Mavic 3", disponível no subitem 3.1.1.9.1. do Termo de Referência, de fato não possui a funcionalidade de rastreamento de alvos (tracking de alvos). Diante disso, deve-se desconsiderar a exigência prevista no subitem 3.1.1.5.4.1. do Termo de Referência, que previa a necessidade de realizar tracking de alvos.

II - **Item 3.1.2.5.6 do Termo de referência:** realizar tracking de alvos

PERGUNTA 02 Considerando que o modelo de referência mencionado neste item não dispõe da funcionalidade exigida, solicitamos a ratificação do entendimento de que tal requisito será desconsiderado, a fim de garantir o correto entendimento e alinhamento das especificações técnicas .

RESPOSTA: Esclarecemos que o drone modelo de referência "DJI Mavic 3 Thermal", disponível no subitem 3.1.2.9.1 do Termo de Referência, de fato não possui a funcionalidade de rastreamento de alvos (tracking de alvos). Diante disso, deve-se desconsiderar a exigência prevista no subitem 3.1.2.5.6 do Termo de Referência, que previa a necessidade de realizar tracking de alvos.

- Ante o exposto, restituo os autos à Vossa Senhoria, após respondido aos pedidos de esclarecimentos contido no documento (150701221), sugerindo que o processo seja encaminhado ao Serviço de Licitações (SLIC) para o seguimento do pleito.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
MÁRCIO DA SILVA LOBO	CARPEGGIANE SILVERIO DE LIMA	MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas (CLIC), com vista ao Serviço de Licitações (SLIC) para conhecimento.

LINDOMAR DOS REIS PEREIRA

Gerente da Gerência de Análise de Projetos - GEAP



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES - Matr.1714597-X, Assessor(a) Técnico(a)**, em 11/09/2024, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARPEGIANE SILVERIO DE LIMA - Matr.1697885-4, Assessor(a) Especial**, em 11/09/2024, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO DA SILVA LOBO - Matr.1703312-8, Chefe da Assessoria de Assuntos Estratégicos**, em 11/09/2024, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **150838202** código CRC= **D736301B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações
Gerência de Análise de Projetos

Informação Técnica n.º 54/2024 -
SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEAP

Brasília-DF, 09 de setembro de
2024.

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00001226/2023-46

INTERESSADO: Empresa Santiago & Cintra.

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de bens permanente, Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (Drones), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como, a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento apresentado ao pregão em referência (150594719).

Ao Serviço de Licitações,

Senhor Pregoeiro,

1. Trata de procedimento administrativo, cujo objeto é a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para o registro de preço para futura aquisição de bens permanente, Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (Drones), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como, a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF);
2. Com a abertura da fase externa por meio do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, sugiram questionamentos por parte da empresa: Santiago & Cintra, solicitando os seguintes esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 (150048211);
3. Neste sentido, esta equipe de planejamento esclarecem os seguintes questionamentos:

I - Referente ao item "5.4 GARANTIA E MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA",

"5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)."

"5.4.2. Todos os bens deverão possuir garantia de 12 (doze) meses ou a do fabricante, caso seja maior;"

"5.4.3.1. A Contratada iniciará a execução da manutenção corretiva no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação formal feita pela Contratante;"

"5.4.3.2. A Contratada deverá devolver o equipamento em perfeito funcionamento no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da entrega do equipamento defeituoso à Contratada."

Nosso entendimento é de que a garantia prevista é de 12 meses. No entanto, há uma possível duplicidade, pois o item 5.4.1 também menciona um período de 90 dias conforme a Lei nº 8.078. Diante disso, gostaríamos de esclarecer se a garantia deve ser de 12 meses ou se devemos considerar um total de 15 meses (12 meses mais 3 meses adicionais).

RESPOSTA: Esclarecemos que o Edital do Pregão Eletrônico foi suspenso para readequação no dia 28/08/2024, o subitem 5.4. e seguintes do Termo de Referência foram modificados, deste modo, recomendamos que a licitante baixe a versão mais atual do Edital. Quanto ao questionamento, esclarecemos que o entendimento está correto, conforme subitem 5.4.1. do Termo de Referência, a garantia será de 1 (um) ano, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

II - Em relação à assistência técnica, considerando que a única autorizada da DJI no Brasil está localizada em Jaguariúna, SP, e levando em conta a complexidade dos equipamentos, o prazo mínimo para análise de incidentes que exigem encaminhamento à assistência é de 30 dias. Podemos considerar esse prazo de 30 dias, com a possibilidade de prorrogação por mais 30 dias, se necessário?

RESPOSTA: Esclarecemos que o prazo máximo para a devolução do equipamento em perfeito funcionamento é de 20 (vinte) dias, no entanto, conforme subitem 8.10. da Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital poderá haver prorrogação desde que motivada, vejamos:

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

[...]

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

[...]

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. (Grifamos).

Dessa forma, mediante comprovação de que o prazo é inexequível para análise do equipamento pela autorizada da marca do drone que a licitante quer nós ofertar, DJI, será concedido o aumento no prazo para devolução do equipamento em perfeito funcionamento.

III - Além disso, gostaríamos de esclarecer se é necessário disponibilizar um equipamento de reposição no momento da solicitação. Em conformidade com os procedimentos corretos, o equipamento deve ser encaminhado para manutenção e, após a análise, se o prazo for prorrogado e a avaria for atribuída ao equipamento e não ao mau uso, um equipamento de reposição será fornecido ao órgão. Podemos considerar desta forma?

RESPOSTA: Esclarecemos que não é necessária a disponibilização de um equipamento no momento da solicitação do encaminhamento para a manutenção, para tal deverá ser respeitado o prazo máximo para devolução do equipamento em perfeito funcionamento.

4. Ante o exposto, restituo os autos à Vossa Senhoria, após respondido aos pedidos de esclarecimentos contido no documento (150594719), sugerindo que o processo seja encaminhado ao Serviço de Licitações (SLIC) para o seguimento do pleito.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
MÁRCIO DA SILVA LOBO Matrícula nº 1.703.312-8	CARPEGGIANE SILVERIO DE LIMA Matrícula nº 1.697.885-4	MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES Matrícula nº 1.714.597-X

DESPACHO:

1. De acordo.

2. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas (CLIC), com vista ao Serviço de Licitações (SLIC) para conhecimento.

LINDOMAR DOS REIS PEREIRA

Gerente da Gerência de Análise de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR DOS REIS PEREIRA - Matr.1682859-3, Gerente de Análise de Projetos**, em 10/09/2024, às 13:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES - Matr.1714597-X, Assessor(a) Técnico(a)**, em 10/09/2024, às 13:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARPEGGIANE SILVERIO DE LIMA - Matr.1697885-4, Assessor(a) Especial**, em 11/09/2024, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO DA SILVA LOBO - Matr.1703312-8, Chefe da Assessoria de Assuntos Estratégicos**, em 11/09/2024, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



verificador= 150604942 código CRC= 3A23F99D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00001226/2023-46

Doc. SEI/GDF 150604942



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações
Gerência de Análise de Projetos

Informação Técnica n.º 53/2024 -
SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEAP

Brasília-DF, 03 de setembro de
2024.

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00001226/2023-46

INTERESSADOS: GOHOBBY e Santiago & Cintra.

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de bens permanentes, Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (Drones), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como, a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDf) e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

ASSUNTO: Pedidos de esclarecimentos apresentados ao pregão em referência (149889870), (149890717) e (149968756).

Ao Serviço de Licitações,

Senhor Pregoeiro,

1. Trata de procedimento administrativo, cujo objeto é a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para o registro de preço para futura aquisição de bens permanentes, Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (Drones), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como, a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDf) e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF);
2. Com a abertura da fase externa por meio do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, sugeriram questionamentos por parte das empresas: GOHOBBY e Santiago & Cintra, solicitando os seguintes esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 (149889870), (149890717) e (149968756);
3. Neste sentido, esta equipe de planejamento esclarecem os seguintes questionamentos:
 - 3.1. **Pedido de esclarecimento da empresa Santiago & Cintra apresentado ao pregão em referência (149889870)**

I - Referente ao item 5.5 TREINAMENTO

“5.5.2. O referido treinamento, deverá ser ministrado por instrutor credenciado pelo fabricante, sendo necessário o fornecimento de qualificação teórica e adaptação de voo, além de conhecimentos técnicos, habilidades e atitudes que capacitem o Piloto Remoto às funcionalidades disponíveis nas câmeras e no equipamento em geral, de modo a permitir que seja explorado, ao máximo, o potencial de sua tecnologia.”

“5.5.5. Por utilizar o Registro de Preço, o treinamento para até 12 (doze) alunos, em turma única, poderá ser pleiteado a partir da solicitação da 1ª (primeira) unidade do Item 3 da Ata de Registro de Preço.”

Em relação ao item 5.5.2, gostaríamos de confirmar se a comprovação de que o instrutor é credenciado pelo fabricante deve ser anexada no momento do envio dos documentos para qualificação técnica. Podemos entender dessa forma? Acreditamos ser essencial a comprovação antecipada dos licitantes, pois isso pode servir como critério de desclassificação para aqueles que não atenderem a essa exigência.

RESPOSTA: Esclarecemos que a comprovação de que o instrutor é credenciado pelo fabricante não faz parte da qualificação técnica, tal comprovação se dará na execução do objeto.

II - Em relação ao item 5.5.5, gostaríamos de esclarecer se o treinamento deverá ser realizado a cada entrega de equipamento ou se será um único treinamento que cobrirá todas as unidades a serem entregues de uma só vez. Como se trata de um registro de preço, é importante entender a forma correta de proceder, pois houve uma dúvida sobre se o treinamento deve ocorrer individualmente por solicitação de entrega de equipamento ou se será agendado de uma vez para todas as unidades?

RESPOSTA: Esclarecemos que, conforme subitem 5.5.5. do Termo de Referência, o treinamento será realizado em turma única com até 12 (doze) alunos, desta forma, o treinamento em

turma única poderá ser solicitado a qualquer tempo a partir das aquisições do item 3, consignada no subitem 3.1.3 e 5.5.1. do Termo de Referência (146225725).

3.2. Pedido de esclarecimento da empresa GOHOBBY apresentado ao pregão em referência (149890717)

I - 1 - No item 5.5.4.1 do Termo de Referência consta: "A Contratada deverá disponibilizados pelo menos 3 (três) drones iguais ao da proposta vencedora, para serem utilizados no treinamento por meio de revezamento pelos alunos."

Pergunta: A contratada poderá utilizar os equipamentos ora objeto das entregas para o referido treinamento?

RESPOSTA: Esclarecemos que no treinamento poderá ser utilizados os drones ora entregues a Contratante, ficando sob a responsabilidade da Contratada e de seu(s) instrutor(res).

3.3. Pedido de esclarecimento da empresa Santiago & Cintra apresentado ao pregão em referência (149968756)

I - Referente ao item 5.5 TREINAMENTO

"5.5.2. O referido treinamento, deverá ser ministrado por instrutor credenciado pelo fabricante, sendo necessário o fornecimento de qualificação teórica e adaptação de voo, além de conhecimentos técnicos, habilidades e atitudes que capacitem o Piloto Remoto às funcionalidades disponíveis nas câmeras e no equipamento em geral, de modo a permitir que seja explorado, ao máximo, o potencial de sua tecnologia."

A comprovação da capacidade técnica do instrutor será realizada mediante a apresentação de documentos que atestem sua qualificação. Como distribuidores autorizados da DJI, sabemos que o treinamento dos instrutores é feito por meio de provas técnicas e práticas. Gostaríamos de esclarecer quais documentos específicos são exigidos para essa comprovação.

Seriam suficientes os comprovantes das provas técnicas e práticas realizadas pelo instrutor, ou são necessários documentos adicionais para validar sua qualificação? Solicitamos gentilmente que nos informem quais documentos devemos encaminhar para comprovar a capacidade técnica do instrutor, a fim de atender aos requisitos estabelecidos.

RESPOSTA: Esclarecemos que para a comprovação da capacidade técnica do instrutor deverá ser atendido ao menos 1 (um) dos requisitos abaixo:

1- Apresentação de uma declaração ou certificação em língua portuguesa emitida pelo fabricante atestando que o profissional está apto a realizar treinamentos de drones,

2- caso a fabricante dos equipamentos seja estrangeira ou que não possua treinamento para formação de instrutores será aceita uma declaração ou certificação em língua portuguesa emitida por órgãos públicos brasileiros ou empresas especializadas em formação de instrutores de drones atestando que o profissional está apto a realizar treinamentos de drones.

4. Ante o exposto, restituo os autos à Vossa Senhoria, após respondido aos pedidos de esclarecimentos contido nos documentos (149889870), (149890717) e (149968756), sugerindo que o processo seja encaminhado ao Serviço de Licitações (SLIC) para o seguimento do pleito.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
MÁRCIO DA SILVA LOBO Matrícula nº 1.703.312-8	CARPEGGIANE SILVERIO DE LIMA Matrícula nº 1.697.885-4	MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES Matrícula nº 1.714.597-X

DESPACHO:

1. De acordo.

2. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas (CLIC), com vista ao Serviço de Licitações (SLIC) para conhecimento.

LINDOMAR DOS REIS PEREIRA

Gerente da Gerência de Análise de Projetos - GEAP



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES** - Matr.1714597-X, Assessor(a) Técnico(a), em 03/09/2024, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARPEGIANE SILVERIO DE LIMA - Matr.1697885-4, Assessor(a) Especial**, em 11/09/2024, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO DA SILVA LOBO - Matr.1703312-8, Chefe da Assessoria de Assuntos Estratégicos**, em 11/09/2024, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **150184243** código CRC= **AF5849E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Site - www.ssp.df.gov.br

00050-00001226/2023-46

Doc. SEI/GDF 150184243